CLIPPING IMPRESSO

26/12/2020

comunicação & informação

INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO
   1.1. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS..... 1
   1.2. DESEMBARGADOR..... 2
2. JORNAL EXTRA
   2.1. COMARCAS..... 3 - 4
   2.2. JUÍZES..... 5 - 6
3. JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO
   3.1. INSTITUCIONAL..... 7 - 10
   3.2. VARA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR ..... 11 - 13
4. JORNAL O IMPARCIAL
   4.1. INSTITUCIONAL..... 14 - 16
   4.2. JUÍZES..... 17
5. JORNAL O PROGRESSO
   5.1. EXECUÇÕES PENAIS..... 18
6. JORNAL PEQUENO
   6.1. DESEMBARGADOR..... 19 - 20
   6.2. EXECUÇÕES PENAIS..... 21
   6.3. SERVIDOR PÚBLICO..... 22 - 25

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Solução de conflitos por meio do diálogo

JOSÉ CARLOS SOUSA SILVA

Solução é ato, meio de resolver um caso, um problema. Expressa um raciocínio que chega a um resultado lógico. Conflito é desavença entre pessoas, grupos, através de idéias e de opiniões. Diálogo é troca ou discussão de idéias, opiniões entre duas ou mais pessoas diante de fatos ou atos.

Hoje mais que antes, no Brasil, a solução de conflitos por meio do diálogo é imprescindível para o povo brasileiro obter de forma urgente, e eficaz, completamente, um resultado desejado sob o amparo do legal e justo.

No Brasil, muitos conflitos já aconteceram e estão, diariamente, acontecendo e, sem nenhuma perspectiva de solução rápida, completa, o que tem causado pânico e enorme prejuízo para muitas pessoas.

A conciliação entre as pessoas em conflito é possível, é muito importante e imprescindível, pois lhes evita prejuízos danosos.

Cada pessoa tem direito e também deveres e o mais importante é saber exercê-los e cumpri-los respectivamente de forma legal, justa, adequada, cordial, sem ódio e sem interferência da crueldade mental. Não basta a pessoa querer viver. O mais importante é saber viver e assim não fazer ninguém sofrer.

Os conflitos entre as pessoas têm as suas próprias causas e efeitos danosos. Assim, o seu fim deve ser urgente.

O importante, significante, para uma solução urgente, com resultados benéficos para as pessoas em conflito está na conciliação, que é garantidora de solução urgente e justa. O ingresso em juízo é apenas um direito. Não é dever de ninguém. Assim sendo, a conciliação, inclusive extrajudicial é legal e entre os conflitantes pode gerar-lhe, rapidamente, a felicidade desejada.

Todos os juízes de Direito e inclusive os que funcionam no imenso território da República Federativa do Brasil estão, evidentemente, sobrecarregados de processos.

Este fato é gerador da demora na prestação jurisdicional. Assim sendo, merece a atenção urgente e estudo completo, de forma justa e adequada, especialmente, de todos os dirigentes do Poderes Constituídos no Brasil, em cada Município, em cada Estado-Membro e no Distrito Federal.

O povo brasileiro é titular de muitos direitos e que merecem sempre de proteção completa e rápida.

O desembargador, dr. Lourival Serejo, digno presidente do Tribunal de Justiça do maranhão e membro efetivo da Academia Maranhense de Letras, passou ao povo esta magnífica lição: "A conciliação é o meio mais inteligente para resolvermos os conflitos da sociedade. Essa é a melhor forma para alcançarmos a pacificação."

O desembargador, digno corregedor-geral da Justiça, dr. Paulo Velten Pereira também proferiu esta lição: "Hoje, estamos vivenciando uma etapa de reforma e modernização do Judiciário, que engloba o combate à litígio. Em um estado soberano, estimular e promover a conciliação é um ideal que precisamos fortalecer a cada dia."

Diante das lições, acima mencionadas, o povo maranhense, em especial, está de parabéns, pois, hoje, já pode começar a esperar os resultados benéficos da conciliação.

A Justiça é um dos valores supremos no exercício do Direito e é, por intermédio deste, que ela é encontrada e concretizada e assim encontrada a paz social.

Conciliação é acordo entre as partes litigantes para pôr fim ao conflito. Produz o melhor entre as pessoas e não faz mal a ninguém. Somente faz o bem e em curto espaço do tempo.

Advogado, jornalista e professor universitário, membro da Academia Maranhense de Letras

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Estado de direito e a nau dos insensatos

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Diante de uma decisão judicial impactante há um grita natural da sociedade. Nesse cenário, todos nós magistrados, indistintamente, somos tratados como se fôssemos insensíveis, com as costas viradas para o interesse público, perspectiva em razão da qual se pode inferir o quanto é difícil a missão de julgar os atos do semelhante numa sociedade que democratizou, pela internet, a emissão de juízo de valor sobre qualquer tema.

Mas não é bem assim. Logo, é preciso ter muita cautela - e responsabilidade, sobretudo - nessa generalização absurda, que, na minha forma de compreender, até se justifica, aqui e acolá, em face da ação descomprometida de alguns poucos.

Da mesma forma, é imprescindível levar em conta que não somos os seres frios e calculistas que muitos pensam, sem compromisso com o combate à criminalidade, uma vez que ela atinge a todos nós, sem distinção de posição hierárquica.

Ao magistrado, tenho dito, reiteradas vezes, não é dado o direito de fazer cortesia com o direito alheio, ainda que as suas decisões possam ser incompreendidas por parcela significativa da sociedade, sabido que, na maioria das vezes, elas são gestadas em face de um direito individual, em contraposição com o interesse coletivo.

A verdade é que o magistrado não pode deixar de conceder, por exemplo, uma liberdade provisória ou relaxar uma prisão ilegal, temendo uma provável incompreensão de parcela da população, o que não quer dizer que não existam os que prolatem decisões com argumentos marcadamente heterodoxos, a propiciar alguma inquietação.

É de relevo que se diga, no entanto, que não se constrói uma sociedade minimamente justa quando aquele que tem a missão de decidir uma demanda o faça temeroso e acovardado, ante a iminência de uma reação dos jurisdicionados e da imprensa.

Quando um magistrado decide-se pela liberdade de um acusado, em face de uma ilegalidade, está dizendo, no mesmo passo, que qualquer pessoa que se veja em situação similar poderá se socorrer desse mesmo expediente, que é próprio das sociedades civilizadas, que não se confundem, definitivamente, com os estados tirânicos que uns poucos inconsequentes e radicais almejam.

A verdade é que não se pode manter preso, provisória e ilegalmente, quem eventualmente tenha tangenciado as leis do Estado, apenas porque vivenciamos uma verdadeira guerra de informações e contrainformações que viceja numa sociedade marcadamente amargurada pela ação/inação/ falta de compromisso de alguns homens públicos.

Nossa geração testemunhou o desconforto, para dizer o mínimo, de viver num Estado totalitário, onde os fins justificavam os meios e no qual testemunhamos, estupefatos, o abespinhamento de muitas garantias constitucionais que é, ao que parece, o que desejam os mais empedernidos haters que habitam o mundo descontrolado e nefando das redes sociais, que, para o bem e para o mal, têm dado voz e espaço a todos, inclusive aos imbecis.

Dito isso, importa consignar, por oportuno, não podemos, agora, com as instituições funcionando com regularidade, embarcar na nau dos insensatos/radicias, para os quais juiz bom é tão somente o que decide de acordo com os seus interesses.

Da mesma forma, não pode um magistrado, num Estado de Direito, ser acossado, desrespeitado, atacado, às vezes de forma vil e covarde, apenas porque cumpriu a lei, quando, por exemplo, tenha reparado uma prisão ilegal, cumprindo destacar, com ênfase, que aqui não absolvo os togados que, sem compromisso, decidem marginalmente.

O Estado, é de sabença, tem por finalidade a realização do bem comum, que, convém assinalar, jamais será alcançado sem a preservação dos direitos dos cidadãos, sabido que, mesmo quando ele intervém com o jus puniendi, deve, por seus agentes, respeitar o direito dos acusados, por mais grave que tenha sido a transgressão praticada.

Nessa senda, reafirmo que, diante de uma prisão ilegal, o Estado, por seus agentes, não pode se omitir, ainda que o preço seja a incompreensão, o que não quer dizer, repito, que não existam os que, mal-intencionados, concedam liberdade a perigosos meliantes sem atentar para o princípio da proibição da proteção deficiente que, conforme se sabe, autoriza o juiz, em determinadas hipóteses, a sacrificar o direito individual em benefício do coletivo.

É isso.

Desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão
E-mail: jose.luiz.almeida@globo.com
blog: joseluiz.almeida

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Justiça suspende pagamentos de licitações suspeitas em Buriticupu

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu, nesta segunda (21), liminar para que seja cumprida integralmente pelo prefeito de Buriticupu, José Gomes Rodrigues, o Zé Gomes (Republicanos), uma recomendação relativa à transição municipal e à suspensão de pagamentos de licitações suspeitas, indicadas pela equipe de transição e pela Controladoria Geral da União (CGU).

Também foi determinado ao prefeito que sejam apresentadas cópias de todos os procedimentos licitatórios e seus respectivos processos de pagamentos.

A medida judicial deu-se em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, formulada pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu, Felipe Rotondo.

Foi fixada, ainda, multa diária, no valor de R$ 50 mil, em caso de descumprimento ou cumprimento apenas parcial da decisão, de autoria do juiz Raphael Leite Guedes.

O procedimento foi instaurado logo após o resultado das eleições em Buriticupu, quando foi eleita uma nova gestão. O atual prefeito não concorreu, pois já está exercendo o segundo mandato.

Segundo o promotor de Justiça Felipe Rotondo, a recomendação expedida objetivava assegurar uma transição municipal republicana, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade, bem como prevenir danos ao erário, dilapidação de documentos públicos, ausência de transparência na gestão fiscal e de prestação de contas, dentre outras obrigações previstas nas normas constitucionais e legais.

"Mesmo após realizadas reuniões, constituída equipe de transição, requisitados documentos, a Recomendação não foi inteiramente cumprida, não havendo o fornecimento de todos os documentos exigidos pelas leis, inclusive pela Constituição Estadual", informou o membro do Ministério Público.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Prefeito Zé Gomes, de Buriticupu, terá de fazer uma transição 'dentro dos conformes'

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Justiça manda bloquear contas do Município de Cajari

PÁGINA 3

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Justiça determina bloqueio das contas do Município de Cajari

A medida terá duração até o dia 31 deste mês, quando a atual gestora deixará o cargo

Em sentença proferida nesta quarta (23), a juíza Odete Maria Pessoa Mota Trovão, da Primeira Vara da Comarca de Viana, determinou o bloqueio das contas do município de Cajari, ainda administrado pela prefeita Camyla Jansen Pereira (DEM), derrotada nas urnas na eleição de novembro.

A medida, que terá duração até o dia 31 deste mês, quando a gestora deixará o cargo, visa evitar que o erário cajariense continue sendo lesado diante de uma série de irregularidades detectadas pelo Ministério Público, autor do pedido de tutela de urgência cautelar antecedente que resultou na decisão da magistrada.

Relatório subscrito pelo MP e Controladoria Geral da União constatou movimentação financeira atípica, no período compreendido entre os meses de janeiro à outubro deste ano, envolvendo recursos da saúde e educação.

Após a análise, CGU e Parquet constataram que 17 empresas que haviam celebrado convênio com o governo de Camyla Jansen pertencem a pessoas de baixa renda. Oito empresas possuem sócios políticos e 11 não têm empregados em seus quadros, sendo, portanto, classificados como contratos que envolvem movimentações financeiras suspeitas.

A ainda prefeita Camyla Jansen não terá mais como lesar o erário de Cajari

Foi confirmado também que foram pagos, pela gestão da prefeita às empresas com indícios de fraude, o total de R$ 2.826.191,39, a partir de recursos da saúde.

O relatório apontou ainda que o Município de Cajari também repassou a tais empresas a quantia de R$ 2.948.408,02, oriunda dos recursos da educação.

"Com base nos indicadores de irregularidades em contratações apresentados pela CGU, o Ministério Público sustentou a existência de fundado receio de que, nos últimos dias do ano, às vésperas da mudança de gestor municipal, possa haver dilapidação do patrimônio público. Alegou ainda que as mesmas práticas verificadas em contratos que envolvem recursos federais costumam também ser perpetradas em contratos que são pagos com recursos municipais", salientou o MP no pedido de tutela.

Em seu despacho, a juíza afirmou: "Destaca-se que os fatos narrados apontam para a possível prática de graves atos de improbidade administrativa e demonstram a existência de potencial dano ao erário, em razão das irregularidades nos diversos contratos celebrados pela administração pública municipal com empresas suspeitas de não possuir capacidade econômica e operacional para execução do objeto contratado. Desse modo, os indícios de irregularidades em contratações apresentados pela CGU demonstram a existência de fundado receio de que, nos últimos dias do ano, às vésperas da mudança de gestão municipal, poderão ser praticados atos de improbidade consistentes na malversação dos recursos públicos, exigindo a tomada de medidas de proteção ao erário".

E completou: "Defiro a tutela pleiteada para determinar o bloqueio das contas de titularidade do Município de Cajari, de modo a não permitir saque, transferência ou movimentação, desde o deferimento da presente medida liminar até o dia 31 de dezembro de 2020, ficando a liberação dos recursos condicionada à autorização deste Juízo, para pagamento de salários de servidores e demais demandas devidamente justificadas pela municipalidade ou pelo Ministério Público, de modo a garantir, primordialmente, o serviço de saúde, educação, o pagamento de salários de

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

As sementes do abuso

Hélio Schwartsman

SÃO PAULO Desde que existem sistemas de Justiça, sabe-se que eles podem falhar. Não estamos falando apenas de erros materiais, que são em tese sanáveis por revisões feitas no âmbito do próprio Judiciário. O problema é mais sério. Muitas vezes, a aplicação fria da letra da lei é que causa a situação de injustiça —falha endógena que o sistema não consegue resolver bem.

Um dos remédios criados para lidar com isso é o poder de graça, pelo qual um corpo externo ao Judiciário, em geral o chefe do Executivo, é autorizado a reverter condenações impostas por magistrados. O instituto existe desde a Antiguidade e está presente hoje nas legislações de quase todos os países, ainda que seu alcance e os trâmites para implementá-lo variem bastante.

Todo princípio, porém, já traz as sementes de seu próprio abuso. Donald Trump, a poucos dias de deixar a Casa Branca, anunciou um trem da alegria de perdões presidenciais, que abarcam ex-auxiliares, aliados, contraparentes e até "protegés" de celebridades como Kim Kardashian. Pior, especula-se que, antes de sair, Trump poderá conceder a si mesmo um perdão preventivo, para que não precise responder por crimes federais que tenha cometido.

Mais imaginativo e mais eficiente, o presidente Vladimir Putin, que tem hegemonia completa sobre o Legislativo, sancionou um projeto de lei que dá imunidade jurídica a ex-presidentes do país e seus familiares, não apenas durante o período que ocuparam o cargo, mas por toda a vida. Operações de busca, prisões preventivas e intimações para interrogatórios policiais contra essas pessoas ficam terminantemente proibidas. Como sujeira pouca é bobagem, a norma também dá a ex-presidentes cadeira cativa no Senado.

Para que o leitor não termine o ano deprimido, vale destacar que há aí uma boa notícia. Ao editar a lei, Putin, que está no poder desde 2000, sugere que tem planos de um dia deixar a Presidência.

helio@uol.com.br

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Judiciário do MA é acusado em corte internacional de não proteger mulher

Em batalha judicial de psicóloga contra ex-marido, 35 magistrados se declaram impedidos de julgar

Wálter Nunes

SÃO PAULO Uma psicóloga recorreu à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) para acusar o Judiciário do Maranhão de ter sido incompetente em protegê-la da violência que ela diz sofrer há anos do ex-marido, um influente advogado local.

Artenira Silva e Silva Sauaia é professora da Universidade Federal do Maranhão e, em 2009, separou-se do advogado Hugo Moreira Lima Sauaia —oriundo de uma tradicional família de profissionais do direito no estado. Desde 2012, eles travam uma batalha judicial que já resultou em 16 processos, entre cíveis e penais.

"Os 16 processos aqui [no Maranhão] não deram em nada. Por isso houve a possibilidade de entrarmos na Comissão Interamericana de Direitos Humanos, já que esgotou a jurisdição interna de punição", diz Artenira.

Há sentença de mérito em apenas um dos processos envolvendo Artenira e Hugo, favorável ao ex-marido. Duas ações já prescreveram. A psicóloga também aponta o sumiço de dois inquéritos que saíram da delegacia da mulher e nunca chegaram à Justiça.

Segundo a acusação na Comissão Interamericana, o Judiciário maranhense não foi capaz de impedir que o ex-marido ficasse próximo dela —

Artenira Silva, que denunciou Judiciário maranhense à Comissão Interamericana de Direitos Humanos Karime Xavier/Folhapress

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Judiciário do MA é acusado em corte internacional de não proteger mulher

Em batalha judicial de psicóloga contra ex-marido, 35 magistrados se declaram impedidos de julgar

Wálter Nunes

SÃO PAULO Uma psicóloga recorreu à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) para acusar o Judiciário do Maranhão de ter sido incompetente em protegê-la da violência que ela diz sofrer há anos do ex-marido, um influente advogado local.

Artenira Silva e Silva Sauaia é professora da Universidade Federal do Maranhão e, em 2009, separou-se do advogado Hugo Moreira Lima Sauaia —oriundo de uma tradicional família de profissionais do direito no estado. Desde 2012, eles travam uma batalha judicial que já resultou em 16 processos, entre cíveis e penais.

"Os 16 processos aqui [no Maranhão] não deram em nada. Por isso houve a possibilidade de entrarmos na Comissão Interamericana de Direitos Humanos, já que esgotou a jurisdição interna de punição", diz Artenira.

Há sentença de mérito em apenas um dos processos envolvendo Artenira e Hugo, favorável ao ex-marido. Duas ações já prescreveram. A psicóloga também aponta o sumiço de dois inquéritos que saíram da delegacia da mulher e nunca chegaram à Justiça.

Segundo a acusação na Comissão Interamericana, o Judiciário maranhense não foi capaz de impedir que o ex-marido ficasse próximo dela —

Artenira Silva, que denunciou Judiciário maranhense à Comissão Interamericana de Direitos Humanos Karime Xavier/Folhapress

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Artenira o acusa de agressão.

O documento enviado ao colegiado, com sede em San José, na Costa Rica, relata que atualmente "não existem medidas protetivas de urgência em favor da vítima".

Até agora 26 juízes e nove desembargadores se declararam impedidos de julgar processos relativos à separação da psicóloga e o advogado.

Há denúncia do Ministério Público que menciona dois boletins de ocorrência em que ela relata ter sido agredida fisicamente por Hugo Sauaia nos anos de 2007 e 2008, quando ainda moravam juntos. O ex-marido nega as agressões.

Apesar de as acusações contra Sauaia serem ponto central no documento enviado à comissão, o alvo da ação não é o ex-marido, mas sim o Judiciário do Maranhão. "Eu me sinto violentada 30% pelo Hugo, mas 70% pelo Judiciário maranhense. Meu maior violentador foi o Judiciário do Maranhão", diz a psicóloga.

Artenira e Hugo estão separados desde 2009, mas só procuraram o Judiciário em 2012 para regulamentar a guarda e as visitas à filha. A guarda da menina ficou com Artenira. Em 2019, o advogado pediu a guarda da filha, que, aos 13 anos, escolheu ficar com o pai. Artenira concordou.

Em 2016, eles trataram formalmente do pedido de divórcio num acordo assinado pelos dois. Esse trato foi reconhecido pelo desembargador Paulo Velten Pereira, do Tribunal de Justiça do Maranhão, dois anos depois.

Para ser colocado em prática, porém, é necessário o despacho do juiz Holídice Barros, o que ainda não aconteceu.

A **Folha** ouviu juíza e advogado especializados em direito de família sobre a demora no despacho do documento que colocará em prática o divórcio. Ambos falaram em tese, mas estranharam que o ato se arraste por tanto tempo.

"O juiz precisa fazer um despacho para que as partes possam pegar esse documento e ir no cartório para registrar a separação. É assim que se dá definitivamente a separação", diz a juíza Tatiane Moreira Lima, da Vara de Violência Doméstica contra a Mulher, em São Paulo, e que já atuou na Vara de Família.

"É um tempo excessivo, mas tem que analisar se o processo, de fato, efetivamente ficou parado na fila de um juiz para que ele emitisse uma decisão ou se houve uma sequência de atos causando uma morosidade em cascata."

O advogado Cláudio Mendonça Braga, especialista em direito de família, diz que atualmente o reconhecimento do divórcio costuma ser rápido.

"Antigamente era preciso esperar dois anos da separação de fato para propor o divórcio. Hoje não tem nada disso, a pessoa tem direito a se divorciar diretamente, dizer que não quer mais e pronto."

Uma cláusula do acordo entre Artenira e Hugo, porém, já foi colocada em prática. Ela está impedida de falar em público sobre violências que diz ter sofrido, sob pena de multa no valor de 10 salários mínimos.

A cláusula é um dos pontos contestados pela denúncia feita na CIDH. Na época da assinatura do acordo, o Ministério Público foi contrário à censura, mas o juiz Holídice Barros considerou o item válido.

A **Folha** consultou a juíza Tatiane Moreira Lima também sobre essa cláusula.

"Nossa Constituição assegura a liberdade de expressão, só que ela não é ilimitada. Se alguém se sentir lesado por aquilo que eu falei, posso ser processada e responder por isso. Mas não há censura prévia. Então, essa cláusula com certeza é inconstitucional."

Artenira entrou com reclamação no CNJ (Conselho Na-

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Artenira o acusa de agressão.

O documento enviado ao colegiado, com sede em San José, na Costa Rica, relata que atualmente "não existem medidas protetivas de urgência em favor da vítima".

Até agora 26 juízes e nove desembargadores se declararam impedidos de julgar processos relativos à separação da psicóloga e o advogado.

Há denúncia do Ministério Público que menciona dois boletins de ocorrência em que ela relata ter sido agredida fisicamente por Hugo Sauaia nos anos de 2007 e 2008, quando ainda moravam juntos. O ex-marido nega as agressões.

Apesar de as acusações contra Sauaia serem ponto central no documento enviado à comissão, o alvo da ação não é o ex-marido, mas sim o Judiciário do Maranhão. "Eu me sinto violentada 30% pelo Hugo, mas 70% pelo Judiciário maranhense. Meu maior violentador foi o Judiciário do Maranhão", diz a psicóloga.

Artenira e Hugo estão separados desde 2009, mas só procuraram o Judiciário em 2012 para regulamentar a guarda e as visitas à filha. A guarda da menina ficou com Artenira. Em 2019, o advogado pediu a guarda da filha, que, aos 13 anos, escolheu ficar com o pai. Artenira concordou.

Em 2016, eles trataram formalmente do pedido de divórcio num acordo assinado pelos dois. Esse trato foi reconhecido pelo desembargador Paulo Velten Pereira, do Tribunal de Justiça do Maranhão, dois anos depois.

Para ser colocado em prática, porém, é necessário o despacho do juiz Holídice Barros, o que ainda não aconteceu.

A **Folha** ouviu juíza e advogado especializados em direito de família sobre a demora no despacho do documento que colocará em prática o divórcio. Ambos falaram em tese, mas estranharam que o ato se arraste por tanto tempo.

"O juiz precisa fazer um despacho para que as partes possam pegar esse documento e ir no cartório para registrar a separação. É assim que se dá definitivamente a separação", diz a juíza Tatiane Moreira Lima, da Vara de Violência Doméstica contra a Mulher, em São Paulo, e que já atuou na Vara de Família.

"É um tempo excessivo, mas tem que analisar se o processo, de fato, efetivamente ficou parado na fila de um juiz para que ele emitisse uma decisão ou se houve uma sequência de atos causando uma morosidade em cascata."

O advogado Cláudio Mendonça Braga, especialista em direito de família, diz que atualmente o reconhecimento do divórcio costuma ser rápido.

"Antigamente era preciso esperar dois anos da separação de fato para propor o divórcio. Hoje não tem nada disso, a pessoa tem direito a se divorciar diretamente, dizer que não quer mais e pronto."

Uma cláusula do acordo entre Artenira e Hugo, porém, já foi colocada em prática. Ela está impedida de falar em público sobre violências que diz ter sofrido, sob pena de multa no valor de 10 salários mínimos.

A cláusula é um dos pontos contestados pela denúncia feita na CIDH. Na época da assinatura do acordo, o Ministério Público foi contrário à censura, mas o juiz Holídice Barros considerou o item válido.

A **Folha** consultou a juíza Tatiane Moreira Lima também sobre essa cláusula.

"Nossa Constituição assegura a liberdade de expressão, só que ela não é ilimitada. Se alguém se sentir lesado por aquilo que eu falei, posso ser processada e responder por isso. Mas não há censura prévia. Então, essa cláusula com certeza é inconstitucional."

Artenira entrou com reclamação no CNJ (Conselho Na-

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

cional de Justiça) contra o juiz Holídice Barros e outros quatro magistrados do TJ do Maranhão. A alegação para a queixa foi que o Judiciário maranhense não a protegeu.

Holídice Barros alegou, em sua defesa, que a psicóloga tenta constranger os magistrados e cita como exemplo de intimidação outras denúncias feitas por ela contra juízes na corregedoria, a denúncia à CIDH e o fato de ela ter falado com um repórter da **Folha**.

"Ainda denunciou o fato a jornalista da **Folha de S.Paulo**, também com o propósito de intimidar e de constranger, fazendo com que o reclamado [Holídice] e o desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira tivessem que esclarecer os fatos àquele jornal que lucidamente deixou de publicar qualquer reportagem a respeito da aventura intentada pela reclamante", diz a defesa de Holídice, ao citar período em que a reportagem ainda estava em apuração.

O desembargador Velten não consta da reclamação feita por Artenira ao CNJ.

A **Folha** solicitou uma manifestação do TJ do Maranhão sobre a reclamação de Artenira ao CNJ e sobre o trecho da defesa do juiz que cita o jornal, mas não recebeu resposta.

A carreira de Artenira mudou de rumo nos 11 anos desde que se separou do ex-marido. Passou a escrever e dar palestras e também dá atendimento psicológico a 28 mulheres que sofreram violência doméstica no Maranhão, todas da área do direito.

O advogado Hugo Sauaia disse, por mensagem, que "as alegações de violência da sra. Artenira nunca foram acolhidas em qualquer processo judicial". Ele diz ter lido a representação na CIDH e considera que "não atende aos requisitos formais ou materiais de admissibilidade na corte, não se passando, em uma opinião técnica, de mera narrativa voltada a tentar compelir o Judiciário a acolher pleitos absurdos ou ilegais".

O Tribunal de Justiça do Maranhão enviou nota com manifestação de Holídice Barros. O magistrado diz que a alegação de Artenira de que o Judiciário não a protegeu "parte faz do seu ponto de vista e é comum quando as decisões não lhe são favoráveis".

Sobre os magistrados que se deram por suspeitos, o TJ diz que "esse é um direito do próprio juiz e visa à proteção da própria jurisdição e do devido processo legal".

O desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira disse que a ação corre sob segredo de Justiça e que "não cabe ao tribunal tornar público os fatos discutidos na ação e muito menos antecipar juízo de valor sobre as alegações das partes".

> Os 16 processos aqui [no Maranhão, relativos a separação] não deram em nada. Por isso houve a possibilidade de entrarmos na Comissão Interamericana de Direitos Humanos, já que esgotou a jurisdição interna de punição
>
> **Artenira Silva e Silva**
> psicóloga e professora universitária, trava desde 2012 batalha judicial contra o ex-marido, a quem acusa de agressão

> É um tempo excessivo, mas tem que analisar se o processo, de fato, efetivamente ficou parado na fila de um juiz para que ele emitisse uma decisão ou se houve uma sequência de atos causando uma morosidade em cascata
>
> **Tatiane Moreira Lima**
> juíza da Vara de Violência Doméstica contra a Mulher em São Paulo

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

cional de Justiça) contra o juiz Holídice Barros e outros quatro magistrados do TJ do Maranhão. A alegação para a queixa foi que o Judiciário maranhense não a protegeu.

Holídice Barros alegou, em sua defesa, que a psicóloga tenta constranger os magistrados e cita como exemplo de intimidação outras denúncias feitas por ela contra juízes na corregedoria, a denúncia à CIDH e o fato de ela ter falado com um repórter da **Folha**.

"Ainda denunciou o fato a jornalista da **Folha de S.Paulo**, também com o propósito de intimidar e de constranger, fazendo com que o reclamado [Holídice] e o desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira tivessem que esclarecer os fatos àquele jornal que lucidamente deixou de publicar qualquer reportagem a respeito da aventura intentada pela reclamante", diz a defesa de Holídice, ao citar período em que a reportagem ainda estava em apuração.

O desembargador Velten não consta da reclamação feita por Artenira ao CNJ.

A **Folha** solicitou uma manifestação do TJ do Maranhão sobre a reclamação de Artenira ao CNJ e sobre o trecho da defesa do juiz que cita o jornal, mas não recebeu resposta.

A carreira de Artenira mudou de rumo nos 11 anos desde que se separou do ex-marido. Passou a escrever e dar palestras e também dá atendimento psicológico a 28 mulheres que sofreram violência doméstica no Maranhão, todas da área do direito.

O advogado Hugo Sauaia disse, por mensagem, que "as alegações de violência da sra. Artenira nunca foram acolhidas em qualquer processo judicial". Ele diz ter lido a representação na CIDH e considera que "não atende aos requisitos formais ou materiais de admissibilidade na corte, não se passando, em uma opinião técnica, de mera narrativa voltada a tentar compelir o Judiciário a acolher pleitos absurdos ou ilegais".

O Tribunal de Justiça do Maranhão enviou nota com manifestação de Holídice Barros. O magistrado diz que a alegação de Artenira de que o Judiciário não a protegeu "parte faz do seu ponto de vista e é comum quando as decisões não lhe são favoráveis".

Sobre os magistrados que se deram por suspeitos, o TJ diz que "esse é um direito do próprio juiz e visa à proteção da própria jurisdição e do devido processo legal".

O desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira disse que a ação corre sob segredo de Justiça e que "não cabe ao tribunal tornar público os fatos discutidos na ação e muito menos antecipar juízo de valor sobre as alegações das partes".

> Os 16 processos aqui [no Maranhão, relativos a separação] não deram em nada. Por isso houve a possibilidade de entrarmos na Comissão Interamericana de Direitos Humanos, já que esgotou a jurisdição interna de punição
>
> **Artenira Silva e Silva**
> psicóloga e professora universitária, trava desde 2012 batalha judicial contra o ex-marido, a quem acusa de agressão

> É um tempo excessivo, mas tem que analisar se o processo, de fato, efetivamente ficou parado na fila de um juiz para que ele emitisse uma decisão ou se houve uma sequência de atos causando uma morosidade em cascata
>
> **Tatiane Moreira Lima**
> juíza da Vara de Violência Doméstica contra a Mulher em São Paulo

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Assembleia Legislativa apresenta balanço das ações do ano de 2020 com alta produtividade

O relatório de atividades da Assembleia Legislativa de 2020 aponta alta produtividade no período. Dentre os resultados positivos apresentados estão a aprovação de 1.257 Indicações, 100 Projetos de Decreto Legislativo e 58 Projetos de Lei Ordinária. PÁGINA 3

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

FIM DE ANO

Assembleia Legislativa apresenta balanço

O balanço das ações aponta para a aprovação de 130 Requerimentos, 12 Projetos de Resolução Legislativa e uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC).

O relatório de atividades da Assembleia Legislativa do Maranhão de 2020 aponta alta produtividade no período. Dentre os resultados positivos apresentados estão a aprovação de 1.257 Indicações, 100 Projetos de Decreto Legislativo e 58 Projetos de Lei Ordinária. O balanço das ações, referente à Segunda Sessão Legislativa da 19ª Legislatura da Alema, aponta ainda a aprovação de 130 Requerimentos, 12 Projetos de Resolução Legislativa e uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC).

O resultado é fruto de 70 sessões ordinárias; nove sessões remotas extraordinárias, realizadas nessa modalidade devido à pandemia da Covid-19; e quatro sessões extraordinárias presenciais. Para o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Othelino Neto (PCdoB), o resultado positivo é uma demonstração da força do trabalho desenvolvido ao longo do ano por todos os 42 parlamentares.

"Com a pandemia da Covid-19, novas regras foram editadas, provocando restrições em diversas atividades da Casa, mas a Assembleia nunca paralisou seu trabalho. No pico do problema, estabelecemos sessões remotas e adotamos todas as medidas determinadas pelas autoridades sanitárias. E mesmo com essa situação, tivemos uma grande produtividade em 2020, e o Legislativo Estadual mostrou a força do seu trabalho e de sua responsabilidade para com os maranhenses", afirmou Othelino.

RESULTADO É FRUTO DE 70 SESSÕES ORDINÁRIAS E NOVE SESSÕES REMOTAS.

Produtividade

O relatório foi produzido pela Diretoria Geral da Mesa, Diretoria Legislativa e Diretoria de Documentação. Teve como base o período de 4 de fevereiro a 18 de dezembro e mostra a quantidade de proposições de cada um dos poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), bem como do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA). Das proposituras encaminhadas pelo Poder Executivo, foram aprovadas 29 Medidas Provisórias; dois Projetos de Lei Complementar, 36 Projetos de Lei Ordinária e duas PECs.

Já o Poder Judiciário figura no relatório com um Projeto de Lei Ordinária e três Projetos de Lei Complementar, que foram aprovados pelo Legislativo. O Ministério Público, por sua vez, teve a aprovação de um Projeto de Lei Complementar, enquanto a Defensoria Pública encaminhou e conseguiu aprovação de um Projeto de Lei Ordinária. Também o TCE/MA teve aprovados dois Projetos de Lei Ordinária.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Duarte tem 3 projetos para educação aprovados

O DEPUTADO DUARTE JÚNIOR EM RECENTE SESSÃO PLENÁRIA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

O deputado estadual Duarte Júnior (Republicanos) conseguiu, neste mês, a aprovação de mais três projetos de lei. Um deles é o PL 36/2020, que exige a inserção do ISBN (Número Internacional Padronizado) em apostilas, livros e similares nas listas de materiais escolares nas instituições da rede privada de ensino infantil, fundamental, médio, superior e de pós-graduação. A iniciativa assegura o direito básico de informação do consumidor em obediência ao artigo 6º, inciso III da Lei Federal 8.078/1990.

Formação continuada para professores

O PL 335/2019 visa à formação continuada de professores que ingressarem em cursos de nível superior, como graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado, por meio de bolsas de estudos patrocinadas por empresas.

Em contrapartida, essas empresas poderão exigir dos beneficiários a prestação de serviço para a implementação de projetos de alfabetização ou de aperfeiçoamento de seus empregados, bem como outras atividades compatíveis com a formação profissional de cada professor.

Meia-entrada para docentes sindicalistas

Também em favor do âmbito educacional, houve alteração da Lei 9.683, que concede meia-entrada a professores de todos os níveis de ensino da rede pública e privada para acesso a eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer.

Esses eventos podem ser cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, de artes cênicas e circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, promovidos por quaisquer entidades.

Para esse benefício, o PL 104/2019 tem objetivo de ampliar a comprovação de exercício da docência, ressaltando a importância dos movimentos sindicais e sua melhor representação, já que a carteira de identificação sindical tem valor documental o suficiente para comprovar a profissão.

Assim, além da carteira funcional, emitida pelo respectivo órgão empregador, e contracheque, comprovando a qualidade de docente, outra forma será apresentando carteira de sindicalista, que também comprove o exercício de docência.

Todos os projetos de lei agora aguardam sanção do governador do Estado e, caso sancionados, poderão entrar em vigor na mesma data em que forem publicados. Uma vez em vigor, em alguns casos, o não cumprimento poderá acarretar em pagamento de multa, como a não inserção do ISBN por parte dos estabelecimentos responsáveis pelo procedimento.

Reinserção de idosos no mercado de trabalho

Outro Projeto de Lei em andamento, que já recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é o 381/2019, referente ao Programa Pró-Idade, que terá como intuito, com a participação do Governo do Estado, estimular a reinserção de pessoas a partir de 60 anos de idade no mercado de trabalho, tanto para exercer atividade remunerada como de forma voluntária, isto é, sem remuneração. Entre as atuações estão desenvolver alternativas que permitam ao idoso continuar e participar ativamente da estrutura social; promover capacitação, reciclagem e requalificação profissional; promover redes de contatos para as pessoas idosas, no propósito de minimizar eventual isolamento social; reduzir o preconceito de idade tanto no ambiente de trabalho quanto no ato de contratação do trabalhador; diminuir as taxas de dependência econômica, bem como os desequilíbrios orçamentários decorrentes do envelhecimento populacional.

A redação final do PL 381/2019 deve ser votada em fevereiro de 2021.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

A VIDA SE CONFUNDE COM A ARTE

OSMAR GOMES DOS SANTOS
Juiz de Direito da Comarca da Ilha de São Luís. Membro das Academias Ludovicense de Letras; Maranhense de Letras Jurídicas e Matinhense de Ciências, Artes e Letras.

O astuto leitor certamente já ouvira falar, em oportunidade qualquer, que a vida imita a arte, sendo válido o vice-versa. Sendo a literatura um expoente artístico, com suas várias escolas e estilos próprios, recorro a uma breve fábula para retratar acontecimentos da vida, como ela é, como diria Nelson Rodrigues.

Longe de um romance novelesco, no entanto, minha reflexão reporta fatos da realidade, nas relações sociais estabelecidas, nas disputas por posições, no respeito ao próximo. A Onça e o Jabuti, contada em modos e enredos diferentes por autores de gêneros distintos.

Um fala da inveja da Onça para com a habilidade do Jabuti em tocar uma flauta; na outra, é evidente a astúcia do cascudo em fugir das garras do felino. Em comum, as histórias guardam a lição de que a inveja, a arrogância e a soberba sucumbem diante da destreza de espírito, da paciência e da sabedoria.

Na vida, em todos os âmbitos, nem sempre o poder prevalece. Já dizia os escritos religiosos que a avareza e a soberba é um dos 7 pecados capitais, que por sua vez reproduzem comportamentos que levam à derrocada humana. Assim é na vida, assim é na eleição.

Assim como na fábula, na qual as habilidades musicais do Jabuti foram aprendidas com a própria vida, ouvindo aqui, escutando acolá, o comportamento de humildade a tomar como lição os ensinamentos passados por outros traz sabedoria para caminhar por entre os desafios cotidianos sempre com serenidade e cabeça erguida.

Em uma disputa eleitoral tal mácula é vista a todo instante, mas a soberba, tal como na vida, não tem espaço entre os sentimentos e condutas mais nobres que o ser humano pode externar. A raiva, o ódio, ataques vis e baixos, não têm espaço junto ao eleitor, cada vez mais atento e esclarecido.

A sociedade espera por mudanças, alterações no cenário que só podem acontecer a partir de propostas positivas, alinhadas com os anseios sociais. Tudo aquilo que estiver fora disso tende a cair por terra no primeiro domingo de outubro, embora este ano tal sentimento e conduta tenha ganhado uma sobrevida com o adiamento das eleições em quarenta dias.

Mas em um embate eleitoral duas velhas máximas futebolísticas se aplicam na sua integralidade. A primeira diz que em um jogo são onze contra onze; na mesma linha de raciocínio, outro dito futebolístico afirma que o jogo só termina ao último apito do árbitro. Por mais inocentes que possam parecer as afirmações, elas retratam o óbvio: tudo pode acontecer enquanto o resultado não se concretiza.

Em uma eleição, não importa qual seja o poderia econômico, a posição que ocupa certo candidato ou a máquina que possa ter em mãos. Quem decide é o povo, dentro de uma disputa democrática, em que todos têm o seu espaço de convencimento para buscar apoio para seu projeto político, em outras palavras, conquistar os votos necessários para o sucesso no pleito.

Daí que as máximas de imprevisibilidade se concretizam, indicando que até o fechamento das urnas qualquer resultado é possível. Não há time forte e nem fraco, são onze contra onze, candidato contra candidato; enquanto o apito final não vem, o jogo não está ganho e tudo pode acontecer. Como dizem os sábios , na fórmula um, o importante não é largada, mas a chegada.

Muitos que esbravejavam como a Onça, agora se recolhem em seus mundos, mesquinhos e frios, onde lhe faltam o apoio e admiração "conquistados" com o poder. Faltam-lhe calor humano dos braços e ombros amigos que apenas valores podem realmente conquistar. A vez é do Jabuti. E aqui não há qualquer relação com os quelônios colocados em cima de uma árvore.

O espaço ora alcançado, é fruto da astúcia, humildade e sabedoria, elementos que faltaram a alguns, sobretudo aos felinos.

É hora da onça raivosa atravessar o rio, seguir seu rumo e esturrar em outro quintal, mas existe um problema: no rio tem jacaré de boca aberta esperando a onça pra comê-la- na parábola, o jacaré comeu a onça. Fica o ensinamento de que a raiva cega a razão, deixando o ser incapaz de enxergar a própria realidade, o que pode ser o início de uma grande derrocada.

Na vida guardo uma verdade repassada por meus pais, daquelas que aprendemos para nunca praticar: a arrogância precede a queda. Humildade e mansidão de espírito são valores que devemos cultivar em todas as relações.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Justiça concede saída temporária de Natal para mais de mil detentos no Maranhão

Os detentos receberam a autorização para saída a partir das 9h desta quinta-feira, devendo retornar aos estabelecimentos prisionais até às 12h de 29 de dezembro

Divulgação/SEAP

Detentos em fila sendo liberados para a saída temporária de Natal

A Justiça liberou 1.058 presos para a Saída Temporária do Natal, no Maranhão, no intuito de passarem o período natalino com suas famílias.

Os detentos receberam a autorização para saída, a partir das 9h desta quinta-feira (23), devendo retornar aos estabelecimentos prisionais até às 12h do dia 29 de dezembro, próxima terça-feira. Os presos que não comparecerem no prazo determinado, serão considerados foragidos.

Entre as exigências a serem cumpridas pelos beneficiados com a saída temporária estão:

Fornecer o endereço onde reside a família ou onde poderá ser encontrado no gozo do benefício; Não frequentar bares, festas e/ou similares; Se recolher, no endereço informado, no período noturno.

De acordo com a Justiça, o Maranhão é um dos Estados com menor índice de presos que não retornam às unidades prisionais.

A saída temporária está prevista na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84), do artigo 122 ao artigo 125, e podendo ser concedida a condenados que cumprem pena em regime semiaberto, que destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Em regra, as saídas temporárias previstas no artigo 122 da Lei de Execuções Penais (LEP), são concedidas cinco vezes por ano, com duração de sete dias cada. As datas convencionadas para que as saídas aconteçam são Páscoa; Dia das Mães; Dia dos Pais; Finados e Natal/Ano Novo. ***(Por Assessoria/SEAP)***

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Academia Maranhense de Ciências, Letras e Artes Militares apresenta seus novos acadêmicos

O ano de 2020 vai caminhando para o seu final, sem deixar boas lembranças, em razão da pandemia do Covid-19, que assolou o planeta. As atividades sociais tiveram que se reinventar e o setor cultural foi um dos grandes afetados, vezque necessita da presença de pessoas para continuar ase mostrar pujante e alcançar o seu brilho e apogeu.

2021 está surgindo, esperançoso de que a ciência consiga encontrar os caminhos para a debelação desse mal, e com isso asituaçãopossa voltar à normalidade.

Entre tantos eventos que a Academia Maranhense de Ciências, Letras e Artes Militares (Amclam) vem programando, para o novo ano que se avizinha, está a retomada do Ciclo de Palestras; lançamento de obras; retomada dos concursos; realização do I Congresso Nacional das Academias Militares de Letras Brasileiras (em São Luís); festividades referentes ao 3º aniversário da Amclam; participação na Sessão Solene em que o sodalício receberá, em Curitiba/PR, a medalha da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná (Almepar) – comunicação já recebida; participação em eventos

Franklin Pachêco Silva (Coronel da PMMA, compositor e cantor de MPM), na cadeira nº 27, patroneada pelo tenente-coronel Antônio Alves Gondim (figura histórica militar de destaque).

José Augusto Silva Oliveira (Professor universitário), na cadeira nº 35, patroneada por Luiz Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, patrono do Exército brasileiro.

Marco Aurélio de Jesus Pio (Tenente-coroneldo BMMA, mestre acadêmico e escritor), na cadeira nº 36, patroneada por Aníbal Moraes Santos (Alferes e primeiro comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão).

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Militares apresenta seus novos acadêmicos

internacionais, em Portugal e na Suíça; lançamento da revista O Brigadiano nº 2; lançamento da revista O Anuário nº 2, lançamento de uma Antologia, oportunizando aos escritores maranhenses publicarem suas produções, entretanto, o destaque sem sombra de dúvidas está para as sessões solenes de posse de acadêmicos, visto que se reveste de momentos belíssimos para o mundo cultural com a entronização de bandeiras, recepção ao novo confrade, juramento, recepção do colar acadêmico e diploma de posse, participação de banda de música, rito de elogio ao patrono e outros momentos que nos remetem a eventos suposta vivenciados naAcadémie française.

Em 2021, tomarão posse na Amclam, na Athenas Brasileira, as seguintes personalidades: "Estamos ansiosos pela realização desses eventos, que eram para terem ocorrido em 2020. Houve sugestões de alguma posse de forma virtual, a exemplo de alguns sodalícios, entretanto, a diretoria e o conselho consultivo da Amclam resolveram posterga-los, afim de que fossem mantidas as tradições com que vem sendo realizadas as posses de acadêmicos", pontuou o coronel Furtado, presidente da entidade.

José Ribamar Castro (Desembargador, professor universitário e escritor), na cadeira nº 37, patroneada por Arthur Macário Lopes Gonçalves (Monsenhor e capelão da Polícia Militar do Maranhão).

Felipe Freitas Zenkner (Capitão BMMA, mestre universitário, pesquisador do CNPQ e escritor), nacadeira nº 38, patroneada porJosé Joaquim Rodrigues Lopes (Deputado Provincial e um dos autores da Lei que criou a PMMA).

Roberto Carvalho Veloso (Juiz federal, doutor universitário), na cadeira nº 39, patroneada por José de Ribamar Carvalho (Cônego).

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Retrospectiva

Governo do Maranhão realiza mais de 70 obras e serviços com oportunidade de ressocialização para apenados

DIVULGAÇÃO

Praça do Caratatiua que teve a revitalização feita por internos do sistema prisional

Em 2020, o governo do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), iniciou serviços de construção, reforma e ampliação de 38 obras com o uso da mão de obra carcerária, através do programa Trabalho com Dignidade, em parceria com órgãos públicos. Além destas obras, mais 28 obras foram iniciadas ou entregues, este ano, e mais 12 seguem em execução para revitalizações e melhoria da infraestrutura dos 52 estabelecimentos prisionais do Estado.

Mais de 337 detentos estiveram envolvidos nestas 38 obras, que contam com a entrega de prédios públicos, como da Central Integrada de Inquéritos e Custódia da Comarca da Ilha de São Luís 'Desembargador Raimundo Everton de Paiva', no bairro Outeiro da Cruz, que teve serviços de readequação da estrutura e a construção de 31 salas com móveis planejados; e a reforma geral do Centro de Ensino Prof. Ignácio Rangel, que oferece educação integral.

Os presos e presas também participaram dos serviços de revitalização da Unidade Regional da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão (Aged/MA), no bairro do João Paulo, com construção de alvenaria, pintura, instalações elétricas; a reforma geral do Farol do Saber Sousândrade, no bairro da Cidade Operária; e a manutenção predial com pintura de um galpão do Instituto de Proteção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (Procon/MA)

"Apesar deste ano em que vivenciamos uma pandemia, nós conseguimos realizar as ações de ressocialização voltadas para as oportunidades de trabalho e profissionalização dos internos com aprendizado nas frentes de trabalho para manutenção, reforma e revitalização de obras", afirmou o secretário Estado de Administração Penitenciária, Murilo Andrade.

Em espaços públicos de São Luís, foram entregues, reformadas e urbanizadas, a Praça Odorico Amaral de Matos, no bairro do Caratatiua; e duas escadarias, no bairro da Floresta, ao lado da Liberdade.

Os internos, com a produção nas fábricas de blocos sextavados em concreto, também pavimentaram cinco ruas no bairro do Tibiri, zona rural de São Luís, pelo programa Rua Digna; a extensão de mais de 1.500 metros do calçamento da Avenida dos Africanos; e os estacionamentos do Shopping da Criança com 8 mil blocos de concreto e mais 57 móveis, na Avenida Beira-Mar; além do Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

A mão de obra carcerária realizou, também, a transferência de 4 mil caixas do arquivo de uso diário da Maranhão Parcerias (Mapa); mais a produção, pela serralheria, de cinco postes de iluminação para a praça do Poeta, no Centro Histórico. Participaram da reforma de dois galpões para a fábrica e reformadora de cadeiras; pavimentação externa da Unidade Prisional de Segurança Máxima (UPMAX), adequação do setor de saúde, além de construção e adequação de seis salas para uso do projeto Visita Virtual.

Na Unidade Prisional de Ressocialização Feminina (UPFEM), foi realizada revitalização geral, como a construção da Portaria Unificada, adequação de duas salas para uso de body scan, e para implantar a oficina de fralda, o salão de beleza e o projeto Digitaliza Já.

OBRAS NAS UPRS

Em 2020, mais cinco obras deram continuidade para a reforma e ampliação das Unidades Prisionais de Ressocialização (UPRs) de Viana, Santa Inês, Godofredo Viana e Tutóia. Além da conclusão da UPR de Segurança Máxima (UPMAX) com capacidade de 120 vagas.

A Seap também deu início à construção das Portaria Unificadas da Penitenciária Regional de São Luís e da UPMAX.

Para inserção dos internos e internas em frentes de trabalho e de ações em educação estão sendo construídos mais 14 galpões nas UPRs de Cururupu, Itapecuru-Mirim, Timon, Coroatá, Porto Franco, São João dos Patos, Zé Doca, Carolina, Imperatriz, Colinas, Governador Nunes Freire; na UPR Feminina (UPFEM) da Penitenciária Regional de São Luís e também no Centro de Triagem de São Luís (COCTS) na UPSL VI.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Francisco Xavier de S. Filho

Escritor, advogado (OAB-MA 3060A e OAB-CE 4399), jornalista (MTE 0987) e titular do Blog do Dr. X & Justiça

As impunidades nos ilícitos na Justiça (Parte 5)

A NULIDADE DOS CÁLCULOS JUDICIAIS BANDIDOS E INCONSTITUCIONAIS

Feliz Natal e um Ano Novo na paz e proteção do Senhor. A secretária da Contadoria Judicial do TJMA ou o contador (a) é falsa autoridade, como se fosse magistrada, por seus cálculos ilícitos, de erros crassos, néscios, desonestos, injustos e incorretos a servir ao poderoso Banco do Nordeste, proc. 217/83. É óbvio de bandidagens evidentes na elaboração, inclusive por desfazer os cálculos corretos dos contadores judiciais já efetivados há anos, com base nas leis, nas coisas julgadas e entendimentos escorreitos dos tribunais. São acusações seríssimas nas práticas criminosas aos colegas da contadoria taxando-os como bandidos, apesar de fazerem os seus cálculos para cumprir as determinações judiciais na execução dos honorários pela cassação arbitrária do mandato, mormente ao ter havido negociação da dívida executada, como verba indenizatória. O mais importante se denuncia os crimes praticados quando o Banco do Nordeste não os impugnou, com as homologações, que fizeram coisas julgadas.

A prova maior dos erros criminosos. Os juros de mora são calculados em 1,0% ao mês, em todos os tribunais pelo não resgate do débito após a citação, de ordem dos artigos 280, 406 e 407 do CCivil, com a mesma taxa do pagamento do imposto de renda pela Fazenda Nacional. Só que os juros de inadimplência ou de mora contam desde a citação, art. 404 do CCivil, que apenas compensam as perdas financeiras pelo longo tempo do emperramento dos processos no judiciário, pelas trapaças e bandidagens aceitas até em recursos dos poderosos. Aliás, os julgadores (as) sequer aplicaram, e aplicam, a indenização de 50,0%, se não houver o resgate do débito no primeiro comparecimento em juízo, art. 467 da CLT, de aplicação também nos juízos cíveis, na forma do art. 126, do ex-CPC, pela analogia, costumes e princípios gerais do direito, cujo art. 140 do NCPC não exime o juiz de reconhecer o direito. Não é só, pois há a multa diária de R$ 5.000,00 que nunca foi julgada, desfeita nem extinta. Também os juros progressivos ou remuneratórios de 0,5%, da execução extrajudicial, sequer calcularam.

A contadora judicial chefe, por seu lado, já se portou a favorecer com os seus cálculos ao Banco do Nordeste quando se utilizou da metodologia na Tab. Gilberto Melo – Débito Gerais, nos termos do Art. 2º-IV do Prov. 009/2018 da CGJ/TJMA, como nos seus art. 3º., Art. 7º., §§ 1º., 2º.e 3º do Provimento 009/2018 c/c a Súmula 121 do STF. De logo, o Provimento 009/2019, da CGJ/TJMA, é inoportuno e inconstitucional, ao dar efeito retroativo na aplicação, em violação ao art. 5º.-XXXVI da CF c/c o art. 6º § 2º. do LICC como se as normas legais e constitucionais não valessem nada. De modo igual, é a Súmula 121 do STF ao não se dirigir em defender aos maus e caloteiros devedores, "enrolões", trapaceiros e bandidos da inadimplência da execução dos honorários, que sempre humilha a justiça íntegra, séria, honesta e justa. Além de omissos na interpretação plausível, ao gosto da contadora, de incompreensão indubitável. É bom informar e ensinar aos contadores(as) que inexiste a capitalização de juros mensais, em defesa dos empregadores, governos e poderosos, pois nos prazos de cinco anos (60 meses), dez anos (120 meses) e quinze anos (180 meses) apenas dão lucros a eles, devedores, roubando o dinheiro do empregado, autor e advogado, na apropriação com os juros não calculados honestamente e mensalmente, reduzindo o valor a receber pelo exequente. E no cheque especial, cartão de crédito e outras operações os juros chegam a ser de agiotagem, leoninos e ladrões, que os magistrados (as) e contadores (as) se calam.

Nessa burrice da contadoria judicial em passar metodologia em realizar cálculos ilícitos e inconstitucionais, abre as portas do judiciário para o exequente mover ação indenizatória nos danos morais e materiais contra o Estado, a contadora e o juiz (a), quando houve até a homologação e as coisas julgadas, conferindo lesão de direito, art. 5º-XXXV da CF; ao ser submetido a tortura e tratamento desumano, art. 5º-III da CF; no agravo ao causar os danos morais, art. 5º.-V da CF; na violação da honra e da imagem, com direito à indenização, art. 5º.-X da CF. Com a correção monetária, da TR-Taxa Referencial, a Suprema Corte já decidiu que exija o índice que corrija a moeda pela inflação do período, segundo os seus julgamentos das ADI's 474, 493 e 959-DF e outras decisões. Daí os tribunais estarem obrigados ao respeito em cumprirem as ADI's, por ordem do art. 102, § 2º. da CF.

De decepção vergonhosa, temos a denunciar o desrespeito, o descumprimento e desobedecimento das

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Francisco Xavier de S. Filho

Escritor, advogado (OAB-MA 3060A e OAB-CE 4399), jornalista (MTE 0987) e titular do Blog do Dr. X & Justiça

As impunidades nos ilícitos na Justiça (Parte 5)

A NULIDADE DOS CÁLCULOS JUDICIAIS BANDIDOS E INCONSTITUCIONAIS

Feliz Natal e um Ano Novo na paz e proteção do Senhor. A secretária da Contadoria Judicial do TJMA ou o contador (a) é falsa autoridade, como se fosse magistrada, por seus cálculos ilícitos, de erros crassos, néscios, desonestos, injustos e incorretos a servir ao poderoso Banco do Nordeste, proc. 217/83. É óbvio de bandidagens evidentes na elaboração, inclusive por desfazer os cálculos corretos dos contadores judiciais já efetivados há anos, com base nas leis, nas coisas julgadas e entendimentos escorreitos dos tribunais. São acusações seríssimas nas práticas criminosas aos colegas da contadoria taxando-os como bandidos, apesar de fazerem os seus cálculos para cumprir as determinações judiciais na execução dos honorários pela cassação arbitrária do mandato, mormente ao ter havido negociação da dívida executada, como verba indenizatória. O mais importante se denuncia os crimes praticados quando o Banco do Nordeste não os impugnou, com as homologações, que fizeram coisas julgadas.

A prova maior dos erros criminosos. Os juros de mora são calculados em 1,0% ao mês, em todos os tribunais pelo não resgate do débito após a citação, de ordem dos artigos 280, 406 e 407 do CCivil, com a mesma taxa do pagamento do imposto de renda pela Fazenda Nacional. Só que os juros de inadimplência ou de mora contam desde a citação, art. 404 do CCivil, que apenas compensam as perdas financeiras pelo longo tempo do emperramento dos processos no judiciário, pelas trapaças e bandidagens aceitas até em recursos dos poderosos. Aliás, os julgadores (as) sequer aplicaram, e aplicam, a indenização de 50,0%, se não houver o resgate do débito no primeiro comparecimento em juízo, art. 467 da CLT, de aplicação também nos juízos cíveis, na forma do art. 126, do ex-CPC, pela analogia, costumes e princípios gerais do direito, cujo art. 140 do NCPC não exime o juiz de reconhecer o direito. Não é só, pois há a multa diária de R$ 5.000,00 que nunca foi julgada, desfeita nem extinta. Também os juros progressivos ou remuneratórios de 0,5%, da execução extrajudicial, sequer calcularam.

A contadora judicial chefe, por seu lado, já se portou a favorecer com os seus cálculos ao Banco do Nordeste quando se utilizou da metodologia na Tab. Gilberto Melo – Débito Gerais, nos termos do Art. 2º-IV do Prov. 009/2018 da CGJ/TJMA, como nos seus art. 3º., Art. 7º., §§ 1º., 2º.e 3º do Provimento 009/2018 c/c a Súmula 121 do STF. De logo, o Provimento 009/2019, da CGJ/TJMA, é inoportuno e inconstitucional, ao dar efeito retroativo na aplicação, em violação ao art. 5º.-XXXVI da CF c/c o art. 6º § 2º. do LICC como se as normas legais e constitucionais não valessem nada. De modo igual, é a Súmula 121 do STF ao não se dirigir em defender aos maus e caloteiros devedores, "enrolões", trapaceiros e bandidos da inadimplência da execução dos honorários, que sempre humilha a justiça íntegra, séria, honesta e justa. Além de omissos na interpretação plausível, ao gosto da contadora, de incompreensão indubitável. É bom informar e ensinar aos contadores(as) que inexiste a capitalização de juros mensais, em defesa dos empregadores, governos e poderosos, pois nos prazos de cinco anos (60 meses), dez anos (120 meses) e quinze anos (180 meses) apenas dão lucros a eles, devedores, roubando o dinheiro do empregado, autor e advogado, na apropriação com os juros não calculados honestamente e mensalmente, reduzindo o valor a receber pelo exequente. E no cheque especial, cartão de crédito e outras operações os juros chegam a ser de agiotagem, leoninos e ladrões, que os magistrados (as) e contadores (as) se calam.

Nessa burrice da contadoria judicial em passar metodologia em realizar cálculos ilícitos e inconstitucionais, abre as portas do judiciário para o exequente mover ação indenizatória nos danos morais e materiais contra o Estado, a contadora e o juiz (a), quando houve até a homologação e as coisas julgadas, conferindo lesão de direito, art. 5º-XXXV da CF; ao ser submetido a tortura e tratamento desumano, art. 5º-III da CF; no agravo ao causar os danos morais, art. 5º.-V da CF; na violação da honra e da imagem, com direito à indenização, art. 5º.-X da CF. Com a correção monetária, da TR-Taxa Referencial, a Suprema Corte já decidiu que exija o índice que corrija a moeda pela inflação do período, segundo os seus julgamentos das ADI's 474, 493 e 959-DF e outras decisões. Daí os tribunais estarem obrigados ao respeito em cumprirem as ADI's, por ordem do art. 102, § 2º. da CF.

De decepção vergonhosa, temos a denunciar o desrespeito, o descumprimento e desobedecimento das

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

coisas julgadas em seus cálculos realizados há anos pela contadoria judicial digna, honesta, justa e eficiente, insuscetível de reforma, apesar de agora haver denunciado os seus colegas contadores (as) como bandidos, por ter desfeito completamente os cálculos incorrigíveis, pelas coisas julgadas e pelos cálculos realizados corretamente. O mais salutar e saudável podemos provar que o próprio Banco do Nordeste acolheu, inclusive em acordo contratual, fazendo-se o ato jurídico perfeito e as coisas julgadas, de nenhum poder da contadoria judicial em desfazê-lo ou anulá-lo. Por isso, desconfio que tenha havido conversas, pleitos e diálogos de interesses escusos e esconsos. Aliás, há anos divulguei o meu artigo "A imutabilidade da coisa julgada impõe o levantamento do valor constrito I", publicado no Blog do Dr. X & Justiça e nos jornais o Estado e Imparcial de 01/11/15, como também no seu livro "OS ERROS CRASSOS NO JUDICIÁRIO", em 2016, que comprova as coisas julgadas realizadas, como o Banco do Nordeste já havia acolhido.

Assim, a contadora judicial deve ser investigada se cometeu os seguintes crimes: a) resistência (art.329 do CP); b) desacato (art. 331 do CP); c) estelionato (art.171 do CP); d) justiça com as próprias mãos (art.345 do CP); e) constrangimento (art.146 do CP); f) fraudes processuais (art.347 do CP); g) apropriação indébita (art.168 do CP); h) falsificação de documento (art. 298 do CP); i) falsidade ideológica (art. 299, do CP), como outros delitos, quando divulgou os seus cálculos burrocráticos, ignorantes, incompreensivos, ilícitos e inconstitucionais, passando por cima das coisas julgadas realizadas. Até ainda se desconfia em ter havido os delitos de improbidade e corrupção, que merece a investigação legal e representação, cujo demonstrativo é nulo de pleno direito. Os cálculos são tão bandidos, no propósito em proteger e servir o Banco do Nordeste, que a juíza da 5ª., em 02/10/15, homologa os cálculos de fls. 1878, com a coisa julgada já efetivada, cuja contadora não tinha nem tem o dever em desfazê-lo, mas atualizá-los, com os acréscimos legais, como a sentença impôs, já que a liberação do crédito só contempla os cálculos até 05/4/14, que ainda não incluiu os 10%, na litigância de má-fé, e mais 10%, no saldo remanescente da execução, art. 475-J do ex-CPC. A culpa é dos advogados (as) do BNB, que devem ser punidos e ressarcirem os prejuízos causados. Além disso, não computou ainda a multa de 20% e 10% dos honorários, além de não incluir os honorários de 15%, na rejeição da exceção de pré-executividade, e 10%, na litigância de má-fé. E os advogados (as) do BNB não sabem que os causídicos da AGU fizeram um acordo de R$ 1,0 bilhão para a Oi pagar os seus honorários, divulgado na imprensa e no Jornal Pequeno de 4/12/20. Porém, os advogados (as) do Banco do Nordeste nunca exigiram dos devedores ladrões pagamentos da verba do profissional, com o resgate integral dos empréstimos, que deviam ser punidos. Só que o governo do FHC, em 1996, injetou mais de R$ 7,0 bilhões para encobrir as roubalheiras, cujos outros presidentes do banco ampararam a roubalheira de bilhões de reais, com os advogados (as) se calando. E o ora advogado nunca conferiu parecer favorável em negociações fraudulentas, que causaram sérios prejuízos ao dinheiro do contribuinte pelos ladrões e bandidos. Merecem ou não a se promover a ação penal nas bandidagens denunciadas, com a desconfiança do pedido do favorecimento ao advogado (a) ou ao banco, quando o advogado tinha saldo financeiro significativo a receber, no restante do débito, que não faz coisa julgada o saldo creditício.

As injustiças enfim nunca prevalecem sem as punições justas, ao causar até doenças, fobias, cânceres, AVC, do coração e outras doenças ao exequente que Deus e Jesus admoestam: a) "quando um pobre comparecer ao tribunal, não cometa injustiça" (Êxodo 23:6); b) "ele castigará esses juízes por causa das injustiças que eles têm cometido; o SENHOR, nosso Deus, os destruirá por causa dos seus atos de maldade (Salmos 94:23); c) "perseguem e humilham os pobres e fazem injustiças contra as pessoas simples" (Amós 2:7); d) "ai de você, pois construí a maldade a sua cidade sobre um alicerce de crime e injustiça" (Habacuque 2:12): e) ..."Senhor, Senhor, resolvo dar aos pobres a metade dos meus bens; e se nalguma coisa tenho defraudado alguém, restituo quatro vezes mais" (Lucas 19:8); f) "... aquele a que os juízes condenarem pagará o dobro ao réu próximo (Êxodo 22;9).

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

coisas julgadas em seus cálculos realizados há anos pela contadoria judicial digna, honesta, justa e eficiente, insuscetível de reforma, apesar de agora haver denunciado os seus colegas contadores (as) como bandidos, por ter desfeito completamente os cálculos incorrigíveis, pelas coisas julgadas e pelos cálculos realizados corretamente. O mais salutar e saudável podemos provar que o próprio Banco do Nordeste acolheu, inclusive em acordo contratual, fazendo-se o ato jurídico perfeito e as coisas julgadas, de nenhum poder da contadoria judicial em desfazê-lo ou anulá-lo. Por isso, desconfio que tenha havido conversas, pleitos e diálogos de interesses escusos e esconsos. Aliás, há anos divulguei o meu artigo "A imutabilidade da coisa julgada impõe o levantamento do valor constrito I", publicado no Blog do Dr. X & Justiça e nos jornais o Estado e Imparcial de 01/11/15, como também no seu livro "OS ERROS CRASSOS NO JUDICIÁRIO", em 2016, que comprova as coisas julgadas realizadas, como o Banco do Nordeste já havia acolhido.

Assim, a contadora judicial deve ser investigada se cometeu os seguintes crimes: a) resistência (art.329 do CP); b) desacato (art. 331 do CP); c) estelionato (art.171 do CP); d) justiça com as próprias mãos (art.345 do CP); e) constrangimento (art.146 do CP); f) fraudes processuais (art.347 do CP); g) apropriação indébita (art.168 do CP); h) falsificação de documento (art. 298 do CP); i) falsidade ideológica (art. 299, do CP), como outros delitos, quando divulgou os seus cálculos burrocráticos, ignorantes, incompreensivos, ilícitos e inconstitucionais, passando por cima das coisas julgadas realizadas. Até ainda se desconfia em ter havido os delitos de improbidade e corrupção, que merece a investigação legal e representação, cujo demonstrativo é nulo de pleno direito. Os cálculos são tão bandidos, no propósito em proteger e servir o Banco do Nordeste, que a juíza da 5ª., em 02/10/15, homologa os cálculos de fls. 1878, com a coisa julgada já efetivada, cuja contadora não tinha nem tem o dever em desfazê-lo, mas atualizá-los, com os acréscimos legais, como a sentença impôs, já que a liberação do crédito só contempla os cálculos até 05/4/14, que ainda não incluiu os 10%, na litigância de má-fé, e mais 10%, no saldo remanescente da execução, art. 475-J do ex-CPC. A culpa é dos advogados (as) do BNB, que devem ser punidos e ressarcirem os prejuízos causados. Além disso, não computou ainda a multa de 20% e 10% dos honorários, além de não incluir os honorários de 15%, na rejeição da exceção de pré-executividade, e 10%, na litigância de má-fé. E os advogados (as) do BNB não sabem que os causídicos da AGU fizeram um acordo de R$ 1,0 bilhão para a Oi pagar os seus honorários, divulgado na imprensa e no Jornal Pequeno de 4/12/20. Porém, os advogados (as) do Banco do Nordeste nunca exigiram dos devedores ladrões pagamentos da verba do profissional, com o resgate integral dos empréstimos, que deviam ser punidos. Só que o governo do FHC, em 1996, injetou mais de R$ 7,0 bilhões para encobrir as roubalheiras, cujos outros presidentes do banco ampararam a roubalheira de bilhões de reais, com os advogados (as) se calando. E o ora advogado nunca conferiu parecer favorável em negociações fraudulentas, que causaram sérios prejuízos ao dinheiro do contribuinte pelos ladrões e bandidos. Merecem ou não a se promover a ação penal nas bandidagens denunciadas, com a desconfiança do pedido do favorecimento ao advogado (a) ou ao banco, quando o advogado tinha saldo financeiro significativo a receber, no restante do débito, que não faz coisa julgada o saldo creditício.

As injustiças enfim nunca prevalecem sem as punições justas, ao causar até doenças, fobias, cânceres, AVC, do coração e outras doenças ao exequente que Deus e Jesus admoestam: a) "quando um pobre comparecer ao tribunal, não cometa injustiça" (Êxodo 23:6); b) "ele castigará esses juízes por causa das injustiças que eles têm cometido; o SENHOR, nosso Deus, os destruirá por causa dos seus atos de maldade (Salmos 94:23); c) "perseguem e humilham os pobres e fazem injustiças contra as pessoas simples" (Amós 2:7); d) "ai de você, pois construí a maldade a sua cidade sobre um alicerce de crime e injustiça" (Habacuque 2:12): e) ..."Senhor, Senhor, resolvo dar aos pobres a metade dos meus bens; e se nalguma coisa tenho defraudado alguém, restituo quatro vezes mais" (Lucas 19:8); f) "... aquele a que os juízes condenarem pagará o dobro ao réu próximo (Êxodo 22;9).

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo